QUINTA•FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021 • ANO XIII | N º 2605

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:52 horas do dia 04/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2871-2BFD-22DB-4453-5A3B ou utilize o código QR.

RESUMO

LICENCIAMENTOS

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA SEMEIA: N° 016/2021.
- LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA SEMEIA: N° 011/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:52 horas do dia 04/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2871-2BFD-22DB-4453-5A3B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SEMEIA

Licenciamento Ambiental

Portaria SEMEIA: n° 016/2021	**Empresa: HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**	**Validade: Indeterminado**
CNPJ nº: 27.902.165/0001-05	**Publicação: 18/02/2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa - Bahia**

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM n°4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 27 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme que consta no **Processo nº 020-2021/DLA-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.°** - Conceder **Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA,** pelo prazo indeterminado, **à empresa Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A,** cadastrada no CNPJ sob nº 27.902.165/0001-05, com sede Avenida Nove de Julho, nº 5229, Conjunto 41-A e 42-B, 4ª Andar- Bairro Jardim Paulista, São Paulo – SP, para instalação de uma **Estação Transmissora de Rádio Comunicação,** localizada no Povoado Brasileiras**,** no município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, nas coordenadas geográficas: 13°43´36.43´´S e 43°29´41.13´´W. O solicitante deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes**: I-** Deverá avaliar a densidade de potencia, conforme com o regulamento da ANATEL; II - Em qualquer unidade habitacional, o nível de radiação não poderá ultrapassar os seguintes valores: 9,0 V/m ou 0,21 W/M²; III- A instalação de estações rádio-base e equipamentos de telefonia sem fio deve respeitar a distância mínima de 02 (dois) metros, medidos do ponto mais próximo do pé da torre, poste, ou similar, até qualquer limite do terreno ou unidade habitacional; IV- As antenas devem ser instaladas fora do alcance do público, não devendo o nível de radiação em relação a este ultrapassar os valores especificados. Recomenda-se o uso de cabos irradiantes; V- A empresa responsável pelo serviço de telefonia deverá fornecer material informativo sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena; VI- A ERB deverá dispor de sistema de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR, 5.419 e suas revisões; VII- Indenizar ou reparar os danos ao meio ambiente, causados pelo empreendimento, independente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos, aplicáveis à espécie; VIII - Renovar esta licença 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, com vistoria técnica desta Secretaria. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa (BA), 18 de fevereiro de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Sec. Municipal de
Meio Ambiente
Dec de nº 007 de 01/01/2021

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:52 horas do dia 04/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2871-2BFD-22DB-4453-5A3B ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Licenciamento Ambiental

Portaria SEMEIA n° 011/2021	**Empresa: BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS, LTDA.**	**Validade: 01/03/2024**
CNPJ n° 14.292.540/0001-09	**Publicação: 01/03/2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, n° 222, Andar 7, Sala 706/707 - Bairro Vale do Sereno – Nova Lima – MG.		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM n°4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 27 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme que consta no **Processo nº 011-2021/LS-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada,** pelo prazo de 3(três) anos, **à empresa BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob nº 14.292.540/0001-09, situada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 222, Andar 7, Sala 706/707 - Bairro Vale do Sereno – Nova Lima – MG**.** para instalação e funcionamento da **ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE- ERB,** na Avenida do Contorno, nº 564 (parte dos lotes nº 20,21 e 22), Bairro – Cidade Nova, no município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, nas coordenadas: Latitude: -12,07605° e Longitude: -15,76888°. O solicitante deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes**: I-** Deverá avaliar a densidade de potencia, conforme com o regulamento da ANATE; II - Em qualquer unidade habitacional, o nível de radiação não poderá ultrapassar os seguintes valores: 9,0 V/m ou 0,21 W/M²; III- A instalação de estações rádio-base e equipamentos de telefonia sem fio deve respeitar a distância mínima de 02 (dois) metros, medidos do ponto mais próximo do pé da torre, poste, ou similar, até qualquer limite do terreno ou unidade habitacional; IV- As antenas devem ser instaladas fora do alcance do público, não devendo o nível de radiação em relação a este ultrapassar os valores especificados. Recomenda-se o uso de cabos irradiantes; V- A empresa responsável pelo serviço de telefonia deverá fornecer material informativo sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena; VI- A ERB deverá dispor de sistema de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR, 5.419 e suas revisões; VII- Indenizar ou reparar os danos ao meio ambiente, causados pelo empreendimento, independente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos, aplicáveis à espécie; VIII - Renovar esta licença 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, com vistoria técnica desta Secretaria. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa (BA), 01 de março de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:52 horas do dia 04/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2871-2BFD-22DB-4453-5A3B ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2871-2BFD-22DB-4453-5A3B ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2871-2BFD-22DB-4453-5A3B

Hash do Documento

1d7d76128a5b6073f380b91f2d4240aecc8bf09c2189daf9b91d55f063fc31cf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 04/03/2021 15:52 UTC-03:00